

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 7066

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Ação contou com 34 pontos de imunização, na sede e nos distritos de Cachoeiro*

## **Dia D de Vacinação: Mais de 2,7 mil doses aplicadas contra diversas doenças**

No último sábado (8), o município de Cachoeiro de Itapemirim realizou mais um Dia D de vacinação contra a poliomielite em 34 pontos de vacinação distribuídos entre a sede e o interior. A ação faz parte da campanha nacional para intensificar a imunização da população contra diversas doenças, incluindo a poliomielite e a influenza.

No total, foram aplicadas 2.782 doses de vacinas. Dentre os locais de vacinação, somente na Policlínica Bolívar de Abreu, foram aplicadas mais de 300 doses.

“Os Dias D de multivacinação são ações importantes para facilitar o acesso dos cidadãos aos imunizantes. É uma forma de oferecer locais e horários diferenciados para aqueles que encontram dificuldades de comparecer aos postos de vacinação

ao longo da semana, permitindo que todos tenham a oportunidade de serem vacinados contra diversas doenças”, destaca o secretário municipal de Saúde em exercício, Gedson Alves.

### **Vacinação continua nas UBS**

Para aqueles que não puderam comparecer ao Dia D, a campanha de vacinação continua nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. As salas de imunização estão abertas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. Os interessados devem levar o Cartão de Vacinação, CPF ou o Cartão do SUS para serem atendidos.





Estrada liga as localidades de Boa Vista e Alto São Vicente, no interior de Cachoeiro

## Mobilidade: obras de pavimentação avançam em estrada de Alto São Vicente

As obras de pavimentação da estrada que liga as localidades de Boa Vista e Alto São Vicente, no interior de Cachoeiro, seguem avançando.

No último mês de maio, as equipes concluíram a execução da rede de drenagem da via, para sanar problemas relacionados à lama e a pontos de alagamentos em períodos chuvosos.

Agora, os trabalhos estão concentrados na aplicação do pavimento com blocos de concreto, uma opção mais sustentável e, ambientalmente, adequada, adotada, também, nas rotas turísticas de Pedra Azul, em Domingos Martins.

A pavimentação vai abranger um trecho com cerca de 5km e visa melhorar as condições de acesso ao circuito de turismo rural da Pedra da Penha (principal atrativo da região); de mo-

bilidade para os moradores e de escoamento da produção rural. O conjunto de intervenções do projeto inclui terraplenagem; drenagem; instalação de sarjetas, meio-fio e sinalização. O investimento, estimado em quase R\$ 11 milhões, foi feito por meio de convênio com o governo estadual.

“Importante lembrar que, além de pavimentação, a via também recebeu uma ampla rede de drenagem, que irá captar, adequadamente, a água da chuva, evitando transtorno a moradores e turistas”, destaca o secretário municipal de Obras, Rodrigo Bolelli.

“Essa obra é essencial para fomentar o turismo em São Vicente, uma área com grande potencial a ser explorado, visando criar oportunidades de negócios, emprego e renda”, avalia o prefeito Victor Coelho.



Espaço alternativo será montado para receber os visitantes

## Festa de Cachoeiro: Festival levará boa comida e artesanato ao Parque de Exposição

O público que for aproveitar as atrações da edição 2024 da Festa de Cachoeiro contará com um espaço alternativo, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, no bairro Aeroporto.

A partir de 26 de junho, o Festival “Música e Café” retornará à programação da Festa, proporcionando uma ampla gama de comidas e bebidas, além de opções de artesanato local, ideal para quem busca itens de decoração, presentes exclusivos e vestuário diferenciado, destacando o talento e a criatividade dos artesãos da região.

O espaço alternativo permanecerá aberto ao público até o dia 30 de junho e contará, tam-

bém, com um palco onde diversos artistas de Cachoeiro e região se apresentarão, garantindo uma programação musical diversificada e de qualidade.

Para a secretária municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro, Fernanda Martins, o Festival “Música e Café” é um espaço dedicado à valorização dos artistas e empreendedores locais, que oferece um ambiente voltado para a socialização dos visitantes.

“Quando planejamos a programação da Festa de Cachoeiro, sempre nos preocupamos em oferecer atrações para os mais diversos públicos. Para os que gostam de grandes shows, teremos rodeios e atrações musicais nacio-

nais. Já para quem prefere um ambiente mais tranquilo, para ir com amigos e familiares, o Festival ‘Música e Café’ é uma excelente opção”, expressa a secretária.

### **Programação da Festa de Cachoeiro 2024**

A edição 2024 da Festa de Cachoeiro estará repleta de atrações para todos os públicos.

A programação inclui as tradicionais solenidades, como a recepção do Cachoeirense Ausente, a Missa de São Pedro e a Corrida de São Pedro, além de uma série de shows musicais com a participação de artistas nacionalmente conhecidos, como o cantor Dilsinho e a dupla Munhoz e Mariano. Confira a programação completa no site da Prefeitura de Cachoeiro



**OBRAS EM CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

**AVANÇA CACHOEIRO**



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO N° 34.177**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Tornar sem efeito, a partir de 04 de junho de 2024, a nomeação do servidor abaixo mencionado, no respectivo cargo em comissão, constante do Decreto citado, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decreto nº	A partir de
<b>Elionai de Assis Silva</b>	Coordenador de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	C 4	SEMDEC	34.150/24	04/06/2024

**Art. 2°** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na secretaria municipal descrita, a partir de 11 de junho de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Rildo Soares Rodrigues</b>	Coordenador de Inclusão Profissional	C 4	SEMCIT

**Art. 3°** Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, dos respectivos cargos em comissão, lotadas nas secretarias municipais descritas, em 10 de junho de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Lara Coelho Sperotto</b>	Gerente Adjunta de Assistência em Saúde	C 1	SEMUS
<b>Thamires Cristina Santana</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD

**Art. 4°** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 11 de junho de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Thaís Gava</b>	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMGOV
<b>Raphael Mello Pereira</b>	Subsecretário de Uso e Ocupação do Solo	CE 3	SEMURB
<b>Vitor Gratival</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMESP
<b>Diógenes Lopes Dias de Souza</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon
<b>Maria de Fátima Brandão Pereira da Silva</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS
<b>Caio Lamas Lorenzon</b>	Gerente de Logística dos Grandes Projetos	C 2	SEMO
<b>Aline Carvalho dos Santos</b>	Coordenadora de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	C 4	SEMDEC
<b>Felipe Neves da Silva</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMURB
<b>Lara Coelho Sperotto</b>	Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde	CE 3	SEMUS
<b>Yasmim Costalonga de Aguiar</b>	Coordenadora de Inclusão Profissional	C 4	SEMCIT
<b>Julia Martins Muri</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 34.178**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 41288/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Juliana Mozer Cerqueira**, no exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica, Padrão C 2, com lotação na PGM, para responder interinamente, pelo cargo de Consultor Interno da Procuradoria Geral do Município, Padrão CE 5, em substituição à servidora **Anna Carolina Martins Brum**, em virtude do afastamento do cargo por motivo de licença maternidade, *a partir de 26 de maio de 2024 até o retorno da servidora da referida licença*, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 34.179**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, interinamente, o servidor **Wilber Carvalho Rosa** no cargo em comissão de Gerente de Urgências – UPA Marbrasa, Padrão C 2, em substituição à servidora **Zenaide Marvila Araújo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 10 de junho de 2024 até o retorno da referida servidora que se encontra de licença maternidade*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO Nº 34.180**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 31.867, de 13/06/2022, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

*Onde se lê:*

*"VIII - Ricardo Salles Coelho (SEMMAT);"*

*Leia-se:*

*"VIII - Rafaela Ambrosim Salles Coelho (SEMUS) ;"*

**Art. 2º** Acrescentar os incisos XIII e XIV ao artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo*, passando a vigorar conforme segue:

*"Art. 1º (...)*

*(...)*

*XIII – Ricardo Salles Coelho (SEMMAT);*

*XIV - Jakeline Rodrigues Cassa Cardozo (SEMURB)."*

**Art. 3º** Acrescentar o inciso XI ao artigo 1º do Decreto nº 31.512, de 11/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna Gestora do eSocial e do Módulo de Folha de Pagamento*, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passando a vigorar conforme segue:

*"Art. 1º (...)*

*(...)*

*XI – Cid Clei Machado (SEMAG)."*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 34.181**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 26110/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o inciso VI ao artigo 2º do Decreto n° 33.944/2024, que trata da designação de servidores como **Equipe de Apoio**, nos termos do Decreto n° 33.881/2024, vinculados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 2º (...)

(...)

VI – JULIA MARTINS MURI.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº1.208/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **40.030/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor **ANDESSON CANZIAN MORAES**, Motorista, lotado na SEMGOV, *para atuar como oficial de arbitragem nos Jogos Escolares do Estado do Espírito Santo, promovido pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, no período de 10 a 15 de junho de 2024*, conforme documentação anexada aos autos do processo citado e com fundamento no artigo 56, inciso XXVI, da Lei nº 4.009/1994.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.215/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDORES CONSTANTES NA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
JOSE GERALDO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	SEMURB	01/08/2024 a 30/08/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	40022/2024
MARIA APARECIDA DAS NEVES CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	02/09/2024 a 01/10/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	40471/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.216/2024**

**ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **40674/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
70799104	DENISSON DE OLIVEIRA	02/11/2022	GERENTE DE REGULAÇÃO	COMISSIONADO	SEMUS	02/11/2023 a 01/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.217/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **75406/2022**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr.	Nome			Cargo			Lotação	
2941601	AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO			Auditor-Fiscal de Transportes			SEMURB	
Admissão	Processo de Titulação	Data de Entrada no Processo de Titulação	Título	Formação do Título	Carga horária do Título	Letra Atual	Promovida Para Letra	Jus
27/05/2008	75406/2022	06/12/2022	Pós-Graduação Latu Sensu	Direito Administrativo	405 horas	I	J	06/12/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.218/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **40764/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL (Biênio 2017/2019)** ao servidor **ATÍLIO MARTINS FILHO**, lotado na SEMMAT, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme descrito a seguir.

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Mudança de biênio. (LSV)	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023
029471-01	<b>ATÍLIO MARTINS FILHO</b>	ELETRICISTA	28/05/2008	22/10/2015	D	E	2017/2019	22/10/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a progressão horizontal concedida ao referido servidor através da Portaria nº 1.015/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.219/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23031/2024**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Nomeação	Biênio	Ref.	Promovido à Referência	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023
1300202	<b>CLAUDIO ALVES</b>	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	16/10/2000	<b>2020/2022</b>	M	<b>N</b>	16/10/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a progressão horizontal concedida ao referido referidor através da Portaria nº 994/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.223/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **39745 /2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES**, Professor PEB-A, lotada na SEME, *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, no período de 03 (três) dias, a partir de *27 de maio de 2024*, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.224/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO  
DE ACIDENTE OCORRIDO EM  
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **36411 /2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor **SAMUEL RIOS PEREIRA**, Gari, lotado na SEMMAT, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de maio de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.225/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **33528 /2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMMAT, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 03 (três) dias, a partir de 06 de maio de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.226/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO  
DE ACIDENTE OCORRIDO EM  
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **34919 /2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor **PAULO ROBERTO DA COSTA SILVA NASCIMENTO**, Gari, lotado na SEMMAT, *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, no período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de maio de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.227/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO  
DE ACIDENTE OCORRIDO EM  
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **33272 / 2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor **ANTONIO CARIAS FILHO**, Gari, lotado na SEMUS, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 04 de maio de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.228/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO  
DE ACIDENTE OCORRIDO EM  
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **32199/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **JÉSSICA THOBIAS RODRIGUES**, Cuidador, lotada na SEME, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 01 (um) dia, a partir de 03 de maio de 2024, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.229/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **31922 /2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES**, Professor PEB-A, lotada na SEME, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, no período de 05 (cinco) dias, a partir de *29 de abril de 2024*, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.230/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDORES CONSTANTES NA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANNA PAULA CORNELIO DA SILVA ALBERNAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/08/2024 a 30/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	41021/2024
BIANCA PREADO EVANGELISTA	AJUDANTE GERAL	SEMCULT	02/12/2024 a 31/12/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	41590/2024
OTO HEINZE DE MORAIS FILHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	02/09/2024 a 01/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	41078/2024
ROSA HELENA MATEINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/11/2024 a 30/11/2024	18/11/2024 a 17/12/2024	41030/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.231/2024**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O  
AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE  
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
MARCO ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	SEME	07/06/2024	41057/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.232/2024**

**DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMSEAN-CI - MANDATO ABRIL/2024 A ABRIL/2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27.665/2018 e 33.960/2024, bem como o Decreto nº 34.008/2024 e § 2º, do Art. 6º, da Lei nº 7596/2018, que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – COMSEAN-CI, tendo em vista o que consta no processo nº **41061/2024, resolve:**

**Art. 1º** Eleger a Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – COMSEAN-CI para o mandato Abril/2024 a Abril/2026, da forma que se segue:

- I - Presidente: Cláudio Vilarinho Moraes;
- II - Vice-Presidente: Maria Cristina Athayde Soares ;
- III - 1º Vogal: Márcio Toledo Vieira ;
- IV - 2º Vogal: Guilherme Guimarães Neto .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.207/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e**  
**Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN-CI**

**PORTARIA Nº 1.234/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ELAINE CRISTINA ALMEIDA PORTO ORNELAS	SEME	21/05/2024 e 07/06/2024	2314/2024
MARILEIA DE SOUZA VARGAS	SEME	07/06, 21/06, 26/08 e 27/09/2024	31125/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 271/2023

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

**CONCESSIONÁRIA:** ILUMINATEK LUZ DE ITAPEMIRIM SPE S/A.

**INTERVENIENTE ANUENTE:** AGERSA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** concordância da antecipação do prazo estabelecido no item 14 do Contrato 271/2023 para os serviços de Manutenção do parque luminotécnico;

Fica antecipado para o dia 25 de março de 2024 o início da Manutenção do parque luminotécnico; A partir da data especificada no item 1.2 será conferido a ILUMINATEK LUZ DE ITAPEMIRIM SPE S/A o direito de receber a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pela operação da manutenção do parque luminotécnico, conforme autoriza o item 15.5.1 do Contrato 271/2023.

**VALOR:** reajustar os valores da contraprestação mensal em 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento) de acordo com o que consta no processo 36272/2024 de autoria do VERIFICADOR INDEPENDENTE

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Newton de Souza Pinto Filho - Secretário Municipal de Manutenções e Serviços, Renato Gomes de Araújo - Presidente da ILUMINATEK, Nalmir Fontana Feder - Vice Presidente da ILUMINATEK, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da AGERSA e Felipe Andre Lucci – OMATIC Consultoria LTDA.

**PROCESSO:** 21629/2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos, com suporte logístico e operacional por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos elétricos, visando a realização da Festa de Cachoeiro 2024.

Início do acolhimento das propostas 11/06/2024 às 13h.

Limite para recebimento de propostas dia 25/06/2024 às 08h59min.

Abertura da Sessão de disputa dia 25/06/2024 às 09h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](https://cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/06/2024

**Lais Cristina Gaspas Corrêa**  
**Pregoeira Oficial**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2021- FMS

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**CONTRATADA:** MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente termo tem por objeto a alteração da razão social da contratada, conforme a segunda alteração contratual, passando a constar a alteração da denominação social para **FAZZY TELECOM LTDA** e nome fantasia para **FAZZY TELECOM**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024

**SIGNATÁRIOS:** GEDSON ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde em exercício e Srª ELYSANNA CARDOZO LOUZADA AGRIZZI CYPRIANO – Titular responsável

**PROCESSO:** nº 23470/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012-2022 - FMS.

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATADO:** SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022- FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 13/06/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**Órgão/Unidade:** 16.02

**Projeto/Atividade:** 2.143

**Despesa:** 33903999000

**Ficha - Fonte:** 0073 - 150000150000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** a partir de 13/06/2024

**SIGNATÁRIOS:** Gedson Alves da Silva - Secretário Municipal de Saúde e Marco Antônio Malini Lamêgo – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 3081/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019 - FMS.

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATADO:** TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 021/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o que prevê o § 4º do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sétima, com início na data de 07/06/2024 e término em 07/06/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo correrão com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 16.02

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.1640.2.153

**DESPESA:** 33903999000

**FICHA:** 728

**FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** a partir de 07/06/2024

**SIGNATÁRIOS:** GEDSON ALVES DA SILVA (Secretário Municipal de Saúde) e RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA - Procurador

**PROCESSO:** Protocolo nº 8819/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 01 de dezembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** DILZIANE PIRES BUENO - TETEIA FRUT  
**ENDEREÇO:** RUA SANTINO SAMUEL DE AGUIAR, Nº 123/127, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
**CNPJ:** Nº 32.601.323/0001-27  
**PROCESSO – PAS:** Nº 74001/2023 – DATA: DE 25/10/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 0254 – SERIE C – DATA: 06/10/2023  
**INFRAÇÃO:** COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREA DE VENDAS (ILHAS DE REFRIGERAÇÃO E GELADEIRAS) DE ORIGEM ANIMAL DE ORIGEM COM ORIGEM CLANDESTINA SEM REGISTRO E/OU SELO DE INSPEÇÃO, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 7290.  
**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 62, PARÁGRAFO 6º, 370, 396, INCISO IV., DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.  
**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 10/06/2024 09:55:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 10 de novembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** USIMED - SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

**ENDEREÇO:** PRAÇA GILBERTO MACHADO, Nº 25, BAIRRO SUMARÉ,

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**CNPJ:** Nº 01.678.213/0001-30

**PROCESSO – PAS:** Nº 62784/2023 - DATA: 15/09/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01713 – SÉRIE E – DATA: 14/09/2023

**INFRAÇÃO:** EXPOR À VENDA O MEDICAMENTO APREENDIDO NO TERMO DE APREENSÃO Nº 02874 NO QUIOSQUE DA EMPRESA LOCALIZADA NA RECEPÇÃO DO HOSPITAL UNIMED DA LOCALIDADE DA TIJUCA (NOVO HOSPITAL UNIMED).

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGO 21, DA LEI FEDERAL 5991/73 C/C ART. 396, INCISOS IV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CYNTIA ZUCOLOTTA BARROS**  
Data: 10/06/2024 09:51:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** EDUARDO BUFON MOREIRA

**ENDEREÇO:** RUA ANACLETO LOUZADA, S/N, DISTRITO DE CONDURU

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

**RG:** Nº 286251699

**PROCESSO – PAS:** Nº 56930/2023 – DATA: 24/08/2023

**UTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01514, SÉRIE - E, DATA: 23/08/2023

**INFRAÇÃO:** POR MANTER EM SEU QUINTAL DA RESIDÊNCIA, OBJETOS INSERVÍVEIS (LIXO) QUE PROPICIEM ACÚMULO DE ÁGUA E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, PODENDO CAUSAR PREJUÍZOS À SAÚDE DOS RESIDENTES E VIZINHANÇA.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 44, PARÁGRAFO ÚNICO, 370, 396, INCISOS XXIV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 10/06/2024 09:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** BRUQUIM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - QUIMC HOUSE  
PRODUTOS DE LIMPEZA  
**ENDEREÇO:** RUA OCTAVIANO ROCHA, Nº 02, BAIRRO BAIMINAS  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES  
**CNPJ:** Nº 29.709.017/0001-02  
**PROCESSO – PAS:** Nº 52284/2023 – DATA: 09/08/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01513, SÉRIE - E, DATA: 11/08/2023  
**INFRAÇÃO:** ENTRAR EM ATIVIDADE ANTERIOR LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.  
**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 9º, INCISO IV, 10, INCISO XXIX, 370, 396, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 15, PARÁGRAFO 1º E 2º E ART. 17, DECRETO MUNICIPAL Nº 31170/2021.  
**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**



Documento assinado digitalmente  
**CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS**  
Data: 10/06/2024 09:26:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** SUPERMERCADO FACHIM LTDA.

**ENDEREÇO:** RUA DR. AMILCAR FIGLIUZZI, Nº 32, BAIRRO CORONEL BORGES

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

**CNPJ:** Nº 28.397.339/0001-92

**PROCESSO – PAS:** Nº 55937/2023 – DARA: 21/08/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01502 – SERIE E - DATA 18/08/2023

**INFRAÇÃO:** COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO ANIMAL DE ORIGEM CLANDESTINA, SEM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 00158.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ART. 62, PARÁGRAFO 6º, ART. 396, INCISOS IV, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA, CONFORME ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS  
Data: 10/06/2024 09:22:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** DROGARIA FERREIRA LTDA. - ME (DROGARIA NOVA CANAÃ)  
**ENDEREÇO:** RUA ANACLETO RAMOS, Nº 83, BAIRRO FERROVIÁRIOS  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
**CNPJ:** Nº 49.681.444/0001-29  
**PROCESSO – PAS:** Nº Nº 58465/2023 - DATA: 30/08/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 2676, SÉRIE - D, DATA: 30/08/2023  
**INFRAÇÃO:** NÃO ABERTURA DA DROGARIA ESCALADA PARA PLANTÃO, CONFORME ESCALA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 247, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 1º, § 1º, 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7324/2015.  
**PENALIDADE:** MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 4.738,00 (QUATRO, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME O ARTIGO 1º, §3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**



Documento assinado digitalmente

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS

Data: 10/06/2024 09:20:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 329/2024.**

**RATIFICA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – PAAI/CMCI/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2024, conforme anexo “I” desta Portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de maio de 2024.

**Brás Zagotto**  
**Presidente**



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**ANEXO I -  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO 2024  
PAAI/CMCI/2024**

### 01. APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2024 pela Unidade de Controle Interno.

O PAAI constitui peça formal de planejamento onde, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos pontos de controle a serem auditados em âmbito interno, junto às respectivas unidades executoras.

### 02. OBJETIVOS

Cada auditoria de unidade executora tem um objeto específico, conforme descrito abaixo. Todas as auditorias, de uma forma geral, visam avaliar o cumprimento de normas, corrigir, coibir falhas e desvios procedimentais, fortalecendo os controles internos administrativos de cada setor, tudo com a ciência do Gestor, bem como das autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

### 03. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 379/2019, de 04 de dezembro de 2019 (DOM nº 5963 de 6 de dezembro de 2019), que “Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES”, esta Unidade de Controle Interno realizou procedimento para identificação e avaliação dos riscos relativos às atividades desta Administração.

Somando-se a avaliação dos RISCOS, aos demais critérios “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE”, “MATERIALIDADE”, obteve-se a classificação de prioridades segundo a avaliação dos macroprocessos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
<a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://processo legislativo.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://processo legislativo.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Neste sentido, o planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do TCEES e as normas internas desta Unidade de Controle Interno, pautando-se, em especial, nos seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional desta Unidade de Controle, composta por três servidores, sendo dois com formação em Direito e uma Contadora inscrita no CRC/ES;
- b) “RISCO”, “RELEVÂNCIA”, “CRITICIDADE” e “MATERIALIDADE” para priorização de itens para auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer dos últimos três exercícios;
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas.

#### 04. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases: **(1)** Planejamento, através da qual será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto e para a definição da extensão de exames, do escopo, da metodologia, dos critérios, das questões de auditoria, da amostra segundo o plano amostral e elaboração da matriz de planejamento; **(2)** Execução, através da qual busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento, constatando-se os eventuais achados de auditoria que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada; **(3)** Relatório, que é a peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações, com possível emissão

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nppapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando a melhoria dos processos revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com o respectivo manual desta UCCI, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2024, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

#### 05. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (SISTEMAS DE CONTROLE)

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2024, dará orientações e auxílios para o fortalecimento dos sistemas internos de controle, bem como realizará auditorias junto aos departamentos, cujas áreas selecionadas para o desenvolvimento destes trabalhos decorrem da análise prévia de risco, relevância, criticidade e materialidade, apontando para a realização das seguintes atividades:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2024.
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Contábil	Auditorias de conformidade. Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle. Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal –

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

Processo Legislativo

Transparência

[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

		elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema Financeiro	Departamento Financeiro	Auditorias de conformidade.
Sistema de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos	Auditorias operacional e de conformidade. Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.  Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Departamento de Compras, Licitações, gestão de contratos e planejamento	Auditorias operacional e de conformidade. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema de Patrimônio	Patrimônio	Auditoria de conformidade.
Sistema de Comunicação	Comunicação	Auxílio na elaboração de Instrução Normativa
Abordagem Prioritária e Complementares, conforme TABELA REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens selecionados TABELA REFERENCIAL (Anexo I).
Sistema de Transparência	Departamento de Apoio Transparência	Ações do Programa Nacional de Transparência Pública (PNCP).

### 05.1. AUDITORIA DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nqpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nqpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

## 05.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

## 05.3. AUDITORIA OPERACIONAL

Considerando o Planejamento Estratégico formalizado e em vigor no âmbito desta Câmara Municipal, serão realizadas auditorias para verificar a adequação destes objetivos e metas aos fins do Legislativo Municipal, bem como avaliar o grau de cumprimento destas metas, inclusive no que tange à avaliação de eventuais riscos ao seu fiel cumprimento.

## 05.4. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de eventuais fatos e/ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

## 06. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL DO TCEES

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes da TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo III (Itens de pontos prioritários e complementares), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 9 DE JULHO DE 2020, e alterações.

## 07. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2024, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, reuniões de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

caráter preventivo, cursos de capacitação, atendimento e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo Municipal.

#### 08. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações encaminhadas aos departamentos por esta unidade de Controle Interno serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

#### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, podendo ser alterado em decorrência de necessidades específicas constadas por esta UCCI e/ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de maio de 2024.

**Wagner Baptista Rubim**  
Santos  
Controlador Geral

**Pablo Lordes Dias**  
Controlador de Recursos

**Fabiana Lopes dos**  
Auditora Interna Pública

### ANEXO I - ITENS DA TABELA REFERENCIAL SELECIONADOS

PROCESSOS DE PAGAMENTOS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.1.2	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

<p>Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a></p> 	<p>Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a></p> <p>Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>	<p>Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a></p> 
--	--	---





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.5.2	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.31	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

#### PROCESSOS FOLHA PAGAMENTO

1.4.18	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.
--------	---

#### GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.2.1	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais observando o regime de competência.
1.2.2	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.

1.2.3	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários : a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	d)se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente e como ativo no RPPS e)se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
2.5.1	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.2	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo
2.5.4	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.10	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.
2.5.22	<u>Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.</u>

**LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.4.7	<u>Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.</u>
1.4.8	<u>Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF.</u>
1.4.9	<u>Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos 180 dias anteriores ao final do titular do poder.</u>
1.4.10	<u>Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.</u>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

<p>Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a></p>	<p>Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a></p> <p>Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>	<p>Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a></p>
--	--	---





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.4.11	<u>Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.</u>
1.4.12	<u>Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência :</u>  <u>I- de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</u>  <u>II- de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</u>
1.4.13	<u>Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.</u>
1.4.17	<u>Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.</u>
1.4.18	<u>Avaliar se o pagamento dos subsídios pago aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, Inc.VI, da CRFB/88.</u>
1.4.19	<u>Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.</u>
1.4.20	<u>Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.</u>

#### GESTÃO PATRIMONIAL

1.3.1	<u>Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no balanço</u>
-------	--

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	
		





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	<u>patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.</u>
1.3.2	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS/ GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>	
2.2.8	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com conseqüente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subseqüentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesa de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.
2.2.11	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.
2.2.13	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
1.6.1.1	Verificar se os valores informados no extrato consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema cidades folha de pagto (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de folha de pagamento utilizado pela unidade gestora.
1.6.1.2	Verificar se os valores informados no extrato consolidado do Cidades Folha de Pagto (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.
2.5.7	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores
2.6.4	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
2.6.5	Avaliar se houve pagamento de despesa com subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.ccmci.itapemirim.es.leg.br">www.ccmci.itapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopa.ercid.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopa.ercid.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>
Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.hospapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.hospapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

2.7.1.1	Verificar quais foram as providências tomadas com relação às ocorrências indicativas informadas pelo Cidades Folha de Pagto (PCF) ainda pendentes.
2.5.1.2	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos pontos de controle informados pelo Cidades Folha de Pagto (PCF) ainda pendentes.
2.7.2.1	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.7.2.2	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

#### DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.6.6	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.
-------	--

#### VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL

1.3.4	<u>Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários do final do exercício (confirmação externa).</u>
1.5.1	<u>Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.</u>
2.2.29	<u>Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.</u>
2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador

#### VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.3	<u>Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.</u>

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo

<http://hopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

VERIFICAÇÃO DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.3.7	<u>Avaliar se o titular do poder contraiu nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.</u>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3100340031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	



PORTARIA N° 338/2024.

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR  
DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais 6717/2012 e 8101/2023, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Arildo Thomaz Bucker, a partir de 17/06/2024.

<b>ASSESSOR</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
Douglas Machado Viana	EXTERNO
Henrique Motta da Silva	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de junho de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### Extrato de Licença de Operação Renovada

GRANLUB GRANITOS LTDA, CNPJ 08.955.512/0001-13, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº 050/2020, por meio do processo nº 30679/2024, com validade até 17/05/2024, para a atividade 3.02– Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada no Parque Industrial Ismael Vivacqua, S/N, Localidade de Sapecado, no Distrito de Conduru, CEP: 29.329-000, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 1352024FAT

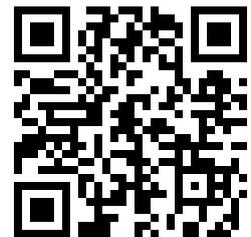
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR